



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2021/2024
<http://www.pibema.pr.gov.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADA VICINAL, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO, NA ESTRADA DA LINHA TAPUI, ATRAVÉS DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA.

A Comissão de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 01/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, ficaram habilitadas as empresas, da seguinte forma:

Nº	EMPRESAS
1	MEDEIROS E ANDRADES LTDA
2	TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA

E tendo sido firmado os Termos de Renúncia quanto ao direito de impugnar o julgamento da fase de habilitação, a Comissão de Licitação proferiu abertura dos envelopes propostas, e após a análise e verificação das propostas ofertadas, ficaram classificadas as empresas, da seguinte forma:

Nº	EMPRESAS	VALORES
1	MEDEIROS E ANDRADES LTDA	R\$ 353.912,32
2	TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA	R\$ 353.942,03

Fica aberto o prazo recursal previsto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, bem como prazo para apresentação de Certidão regularizada.

Ibema, 29 de junho de 2023.


VALTUIR JOSÉ COMIRAN JUNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

1º TERMO DE ADITIVO (PRORROGAÇÃO) AO CONTRATO Nº 165/2022

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita **Viviane Comiran**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **ODILON QUEIROZ** com endereço a rua Laudelino França Cordeiro, 543, São Francisco, na cidade de Campo Bonito, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 17.153.088/0001-84, tendo como representante o Sr. Odilon Queiroz, CPF nº 405.296.069-68, com base no previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e no contrato em epígrafe, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quarta, Parágrafo Primeiro do contrato inicial, prorrogando o prazo de vigência do objeto em mais 12 (doze) meses a partir de 28/06/2023, tendo previsão de encerramento em 27/06/2024.

CLAUSULA SEGUNDA - Diante da alteração supracitada, fica acrescido o valor da Cláusula Segunda do contrato em mais **R\$ 11.225,00 (Onze mil duzentos e vinte e cinco reais)**, cujo índice corresponde a reajuste de 3,935832% (três vírgula um nove três cinco oito três dois por cento), referente aplicação do IPCA-IBGE do período.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR HORA	VALOR TOTAL
1	120	hora	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA APRESENTAÇÃO DE MUSICAL PARA TERCEIRA IDADE.	93,54	11.225,00

CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes, desde que haja justificativa plausível para tanto.

CLÁUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

MUNICÍPIO DE IBEMA
Viviane Comiran
CPF: 017.594.249-86

IBEMA, 27 de junho de 2023
ODILON QUEIROZ
Odilon Queiroz
CPF: 405.296.069-68



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

DECRETO Nº 2.078/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

VIVIANE COMIRAN, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e na Lei Municipal nº 565/2022, de 26/12/2022, publicada em 27/12/2022:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 128.500,00 (cento e vinte e oito mil e quinhentos reais), que ficará com as seguintes classificações:

05. - Secretaria de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente

05.001 - Divisão de Agricultura

20.606.0003.2.008 - Gestão da Agricultura

3.1.90.16.00/000 (066) - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 1.000,00

10. - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

10.001 - Divisão de Ensino Fundamental

12.361.0011.2.100 - Gestão dos Profissionais do Magistério - Ensino Fundamental

3.1.90.16.00/101 (186) - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 1.000,00

12.361.0011.2.101 - Gestão do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00/104 (190) - Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 40.000,00

3.1.90.13.00/103 (192) - Contribuições PatronaisR\$ 10.000,00

3.1.90.16.00/104 (196) - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 2.500,00

10.002 - Divisão de Educação Infantil

12.365.0011.2.104 - Gestão dos Profissionais do Magistério - Educação Infantil - Creche

3.1.90.16.00/101 (243) - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 10.000,00

12.365.0011.2.109 - Gestão da Educação Infantil - Pré-Escola

3.1.90.11.00/103 (295) - Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 4.000,00

11. - Fundo Municipal de Saúde

11.004 - Divisão de Consórcios de Saúde

10.301.0009.2.212 - Gestão do Consórcio - CISOP

3.3.71.70.00/303 (476) - Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R\$ 60.000,00

T o t a l.....R\$ 128.500,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, são indicados como recursos na forma do disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

06. - Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

06.002 - Divisão de Serviços Urbanos

15.451.0007.1.020 - Construção do Lago Municipal - 2ª Etapa

4.4.90.51.00/000 (128) - Obras e Instalações.....R\$ 61.000,00

10. - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

10.001 - Divisão de Ensino Fundamental

12.361.0011.2.100 - Gestão dos Profissionais do Magistério - Ensino Fundamental

3.1.90.11.00/101 (179) - Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 1.000,00

3.1.90.11.00/103 (180) - Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 14.000,00

3.1.90.11.00/104 (181) - Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 42.500,00

10.002 - Divisão de Educação Infantil

12.365.0011.2.104 - Gestão dos Profissionais do Magistério - Educação Infantil - Creche

3.1.90.11.00/101 (237) - Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 10.000,00

T o t a l.....R\$ 128.500,00

Parágrafo Único - Ficam alterados o Cronograma Mensal de Desembolso e o Cronograma Bimestral de Desembolso do Decreto nº 1.969/2022 de 19/01/2023, para compatibilizá-los com as alterações dos Art. 1º e 2º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibema, Estado do Paraná, 29 de junho de 2023.

VIVIANE COMIRAN
Prefeita